



PROCESSO Nº 1312/14

PROTOCOLO Nº 13.372.570-9

PARECER CEE/CES Nº 22/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado pela UEPG, no município de Ponta Grossa.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI Nº 1032/14, de 11/11/14 (fls. 234) e Informação Técnica Nº 106/14 - CES/SETI (fls. 233), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 476/14, de 10/10/14 (fls. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Farmácia - Bacharelado.

#### **1.1 Dados da Instituição de Ensino**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Farmácia - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6483/10, de 15/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/03/10 a 15/03/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Farmácia - Bacharelado, possui as seguintes características:

Carga horária: 5.028 (cinco mil e vinte e oito) horas

Vagas anuais: 45 (quarenta e cinco)

Turno de funcionamento: período integral

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 05 (cinco) máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1312/14

## 1.2 Matriz Curricular (fls. 195 -196)

CURSO DE FARMÁCIA

Turno: INTEGRAL  
Currículo nº 05

Reconhecido pelo Decreto n.º 40.445, de 30.11.56, D.O.U. nº 275 de 30.11.56.  
Renovação de Reconhecimento Decreto nº. 6483 de 15.03.2010 DOE nº 8179 de 15.03.10.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Farmácia - Formação Generalista, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 5.028 (cinco mil e vinte e oito) horas, sendo 1.598 (mil, quinhentas e noventa e oito) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 2.023 (duas mil, e vinte e três) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 850 (oitocentas e cinquenta) horas em disciplinas de Estágio Supervisionado, 357 (trezentas e cinquenta e sete) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 07 (sete) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

### DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
103017	Química Orgânica	136
103018	Bioquímica	136
103106	Química Geral e Analítica Qualitativa	68
103107	Físico-Química	68
103108	Química Analítica Quantitativa	102
103109	Análise Orgânica (*)	51
301017	Métodos e Técnicas de Pesquisa e Bioestatística	68
301018	Métodos Físicos Aplicados às Ciências Farmacêuticas	68
303034	Anatomia Humana	68
303169	Fisiologia Humana	136
305035	Imunologia (**)	68
303171	Parasitologia Humana (**)	68
303172	Patologia Geral e Aplicada I (**)	51
303173	Patologia Geral e Aplicada II (*)	51
305021	Ciência de Alimentos e Nutrição Humana (**)	51
306021	História e Paradigmas em Saúde	68
306022	Epidemiologia	68
306023	Saúde Ambiental	68
308041	Biologia Celular e Genética	68
308042	Histologia e Embriologia	68
308043	Microbiologia (*)	68
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.598</b>

### DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
208063	Fundamentos da Tecnologia de Alimentos e da Tecnologia de Fermentações	102
301019	Análises Bromatológicas e Fiscalização de Alimentos	102
301020	Atenção Farmacêutica (*)	51
301021	Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	102
301022	Cosmetologia I (**)	51
301023	Deontologia e Legislação Farmacêutica	68
301029	Farmácia Hospitalar (**)	51
301016	Farmacognosia I	102
301030	Farmacognosia II	68
301031	Farmacologia I	102
301032	Farmacologia II (*)	51
301033	Farmacotécnica Alopática	102
301034	Farmacotécnica Homeopática (*)	51
301035	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
301036	Química Farmacêutica	68
301037	Tecnologia de Cosméticos e Processos Industriais e Equipamentos	68
301038	Tecnologia Farmacêutica	102
305013	Hematologia Clínica	102
305017	Microbiologia Clínica	102
305022	Bioquímica Clínica	102
305023	Hematopatologia	68
305024	Citologia dos Líquidos Biológicos (**)	51
305027	Micologia Clínica (**)	51
305028	Parasitologia Clínica	68
305029	Toxicologia	102
305038	Imunologia Clínica	102
	<b>Sub-Total</b>	<b>2.023</b>

### DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
301015	Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas I (**)	51
301024	Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas II (*)	34
301025	Estágio Supervisionado em Farmácia I	102
301026	Estágio Supervisionado em Farmácia II (*) (**)	170



PROCESSO Nº 1312/14

301027	Estágio Supervisionado em Indústria (*) (**)	136
301028	Estágio Supervisionado em Unidades de Saúde (*)	51
305025	Estágio Supervisionado em Análises Clínicas (*) (**)	306
	Sub-Total	850

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO			
CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉRIE	CARGA HORÁRIA
208064	Tecnologia de Alimentos de Origem Animal (**)	4ª	51
208065	Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal (*)	4ª	51
301039	Administração de Empresas Farmacêuticas (*) (**)	5ª	51
301040	Cosmetologia II (*) (**)	5ª	51
301041	Enzimologia Industrial (*) (**)	5ª	51
301042	Estágio em Farmácia Hospitalar (*) (**)	5ª	51
301043	Fitoterapia (*)	3ª	51
301044	Fitoquímica (**)	3ª	51
301045	Manipulação Dermocosmética (*)	4ª	51
301046	Manipulação Homeopática (**)	3ª	51
301047	Manipulação Magistral e Oficinal (**)	4ª	51
301048	Síntese de Fármacos I (*)	3ª	51
301049	Síntese de Fármacos II (**)	3ª	51
301050	Tecnologia e Legislação de Fitoterápicos (*)	3ª	51
301055	Estágio em Ciências Farmacêuticas I (**)	3ª	51
301056	Estágio em Ciências Farmacêuticas II (*)	4ª	51
301057	Farmácia Homeopática (**)	4ª	51
301059	Farmacologia Clínica do Sistema Endócrino (**)	4ª	51
305030	Citopatologia Cérvico-Vaginal (**)	4ª	51
305031	Estágio Complementar em Análises Clínicas (*) (**)	5ª	51
305032	Microbiologia de Alimentos (*) (**)	5ª	51
305033	Técnicas Auxiliares de Banco de Sangue (*) (**)	5ª	51
305036	Tópicos Avançados em Análises Clínicas (*) (**)	5ª	51
305037	Toxicologia Clínica, Forense e de Alimentos (*)	4ª	51
306024	Educação em Saúde (*)	3ª	51
306025	Planejamento, Gerenciamento e Financiamento de Serviços de Saúde (**)	3ª	51
308505	Biologia Molecular (*)	4ª	51
405080	Pesquisa Social em Saúde Pública (**)	1ª	51
505532	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (*) (º)	3ª	51
	Sub-Total		357

**Nota** - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:  
\* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,  
\*\* disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre,  
\*\*\* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro e segundo semestre.

**Obs.:** O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 7 (sete) disciplinas de 51 (cinquenta e uma) horas num total de 357 (trezentas e cinquenta e sete) horas, conforme especificação no fluxograma, sendo que a disciplina Pesquisa Social em Saúde Pública será obrigatória e cumprida na 1.ª série.

#### ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido nas disciplinas de Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas I e II, Estágio Supervisionado em Unidades de Saúde, Estágio Supervisionado em Farmácia I e II, Estágio Supervisionado em Análises Clínicas, Estágio Supervisionado em Indústria, e de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução CEPE nº 156, de 18/09/2007.

#### TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico, Resolução CEPE nº 076 de 29/11/2011.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em atividades complementares, regulamentadas pelo Colegiado de Curso e de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06 e Resolução CEPE nº 15/2014, incluindo conteúdos obrigatórios para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana bem como a Educação Ambiental.

#### PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.



PROCESSO Nº 1312/14

### **1.3 Objetivos do curso**

O curso de Graduação em Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por objetivo formar o profissional farmacêutico com habilidade para desenvolver atividades profissionais e de pesquisa no âmbito da Farmácia, Análises Clínicas e Toxicológicas e Indústria de Medicamentos, Alimentos e Cosméticos.  
(fl. 236)

### **1.4 Perfil Profissional do egresso**

O profissional formado no Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa apresenta formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades de assistência e atenção farmacêutica, referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, medicamentos e cosméticos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade onde está inserido.  
(fl. 18)

### **1.5 Coordenadora do Curso (fl. 239)**

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Marcia Viviane Marcon, Graduada em Farmácia e Bioquímica (1993) Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG, Especialista em Farmácia de Dispensação (1995) - UEPG, Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos (2004) – UEPG, regime de trabalho Regime Integral (RT-40hs).

### **1.6 Quadro de Docentes (fls. 236 à 239)**

O quadro de docentes é constituído de 66 (setenta e seis) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 36 (trinta e seis) doutores, 25 (vinte e cinco) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 44 (quarenta e quatro) possuem TIDE e 22 (vinte e dois) possui Regime Parcial (RT-20).



PROCESSO Nº 1312/14

## 2. Mérito

O curso de graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, no município de Ponta Grossa, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2010), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 235.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Farmácia - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/03/15 até 15/03/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 5.028 (cinco mil e vinte e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE